
PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 870, de 15/05/2014, publicada no DORIO de 19/05/2014, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **40/002.809/2014**, objetivando a contratação do **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Microcomputadores e Monitores**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data de **28/07/2014**, às **14:30 horas**, na sobreloja do edifício-sede do TCMRJ (sala de licitações).
- 1.3** Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
 - Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - Anexo III** Carta de Credenciamento.
 - Anexo IV** Declaração de Habilitação.
 - Anexo V** Declaração LC nº 123/2006.
 - Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
 - Anexo VII** Termo de Referência.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

- 2.1** O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **Menor Preço por Item**, para a contratação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Microcomputadores** (marcas POSITIVO e DATEN) e **Monitores** (marcas SAMSUNG e LG) para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes no **anexo VII** (Termo de Referência) do Edital.
- 2.2** O prazo de execução dos serviços ora licitados será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do ofício de comunicação de início dos respectivos serviços, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DO PREÇO

- 3.1** Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais).
- 3.2** Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, **excetuando-se as peças introduzidas por modificações ou transformações que, quando necessário, serão trocadas pela Contratada**, com o custo dessas peças ficando a cargo do TCMRJ, mediante aprovação orçamentária.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 3390.39.00, do orçamento em vigor.

4.1.1 As despesas referentes aos próximos exercícios correrão à conta de dotação própria a ser determinada no orçamento correspondente.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCMRJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

b) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) impedida de licitar ou contratar com o Município do Rio de Janeiro, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

6.2 Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

- 6.3 A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 018/2014
(Nome e endereço completo do Licitante)**

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (**Proposta Comercial – anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.3 A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 018/2014
(Nome e endereço completo do Licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da **Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** para fins de Licitação, expedida pelo Município;
 - c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.2.3.1 Considerar-se-á como **compatível o percentual mínimo de 60% da quantidade de equipamentos** descritos no item 4 do Termo de Referência (anexo VII), por um **período igual ou superior a 12 (doze) meses**.

7.2.3.2 A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo e no prazo solicitados no subitem anterior.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

- 7.2.4** Com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com o propósito de obter comprovação da capacidade técnica operacional, o Pregoeiro **poderá** suspender a análise dos documentos de habilitação a fim de se promover, por intermédio da Assessoria de Informática - ASI do TCMRJ, a visita a laboratório e à estrutura profissional da licitante vencedora provisória do(s) item(ns) ora licitado(s). Desta verificação resultará um relatório técnico contendo a aprovação ou não, **como condição de habilitação da licitação**.
- 7.2.4.1** Ocorrendo à **aprovação**, o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade superior, visando à adjudicação e homologação do(s) item(ns).
- 7.2.4.2** Em caso de **reprovação**, a licitante será inabilitada para o(s) item(ns) em questão, em sessão pública, abrindo-se, em seguida, o prazo recursal. Não havendo interesse em interpor recurso, verificar-se-á a habilitação (**Envelope 2 – “Documentação”**) da licitante subsequente, conforme disposições do Edital.
- 7.2.5** O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.
- 7.2.6** Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).
- 7.2.7** O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea "a" e 7.2.2 alínea "b".
- 7.2.8** O Pregoeiro procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na Internet e, quando ausente no **Envelope 2 – “Documentação”**, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.
- 7.2.9** A empresa credenciada junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão pública do pregão e possuir **Declaração**, emitida por meio do **SIASG/SICAF**, poderá apresentá-la dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Municipal: Fazenda Municipal; Regularidade Estadual: Fazenda Estadual; Regularidade Fiscal Federal: Fazenda Federal, INSS, FGTS, relacionados no item 7.2.2 alíneas "c.1", "c.2", "c.3", "d" e "e"; e item 7.2.4 alínea "c". Caberá à empresa o cumprimento das demais exigências constantes do item 7.2.2.
- 7.2.10** Os documentos de habilitação, exceto aqueles cuja verificação de autenticidade pode ser feita em consulta através da Internet, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **no original ou em cópia reprográfica autenticada** por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.11** Na hipótese das certidões exigidas neste Edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há **180 (cento e oitenta) dias**, contados até a data de sua apresentação.
- 7.2.12** A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) **dispensa** a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.1.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação (subitem 8.17).
- 8.2** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do Edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão,

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:

a) apresentação de toda documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Encerrada a etapa de lances, ou ainda, após a aplicação do item 8.14, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.20 A **Proposta Comercial (anexo I)** da licitante vencedora deverá ser atualizada, oportunamente, em razão da redução alcançada na fase de lances verbais.

8.21 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

- 8.22** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata
- 8.23** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.3** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592, do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa na forma do art. 593, do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.2** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** Os serviços serão prestados na Sede do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro - Rio de Janeiro ou nos laboratórios da Contratada, sob a supervisão da Assessoria de Informática – ASI do TCMRJ.

- 12.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

- 12.3** O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

- 13.2** Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj_dma@rio.rj.gov.br.

- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.

- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1** Com o objetivo de obter informações sobre todos os dados e elementos que possam vir a ter

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014

influência no valor da proposta e na execução dos serviços; bem como dirimir qualquer dúvida quanto ao **estado funcional, configuração e conservação dos equipamentos** objeto da presente contratação, **as licitantes poderão agendar vistoria técnica**, com a Assessoria de Informática – ASI, até o último útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, no horário de 10:00 às 16:00 horas, pelos telefones (21) 3824-3716 ou (21) 3824-3719.

- 15.2** Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93 (**anexo II - alínea "a"**).
- 15.3** A Contratada será a **única e a exclusiva responsável** por ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições ou grau de dificuldades inerentes a execução dos serviços objeto deste Pregão.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 16.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 16.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 16.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 16.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01) e VII (Termo de Referência) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 16.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 21 (vinte e uma) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2014.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 018/2014**, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de **todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados**;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014** a ser realizada em **28 de julho de 2014 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 018/2014**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 018/2014**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO VI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 018/2014**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2** – “**Documentação**”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014 – ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, *on-site*, por um período de 12 (doze) meses, de equipamentos de informática descritos no item 04 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Manter operacional a estrutura tecnológica da área de microinformática desta Corte de Contas.

3 – PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, seja qual for seu título ou natureza, peças, materiais de consumo, equipamentos, despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação, **excetuando-se as peças introduzidas por modificações ou transformações** que, quando necessário, **serão trocadas pela Contratada**, com o custo decorrente ficando a cargo do TCMRJ, mediante aprovação orçamentária.

3.2 – O prazo de validade da proposta não deverá inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Microcomputador DATEN AMD ATHLON 64	Daten AMD ATHLON 64 3000+ 1024 MB RAM, HD 250 GB, teclado, mouse, DVD-RW, monitor 15" LCD.	4
02	Microcomputador DATEN INTEL CELERON D345	Daten INTEL CELERON D345 512 MB RAM, HD 160 GB, teclado, mouse, CD-ROM, monitor 15" LCD.	11
03	Microcomputador POSITIVO CELERON 512 MB RAM	Positivo INTEL CELERON 3200 MHz, 512 MB RAM, HD IDE 160 GB, teclado, mouse, CD-ROM, monitor 15" LCD	40
04	Monitor LG - SAMSUNG LCD 15"	Monitor LCD SAMSUNG 510N 15" ou LG 1552	50

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014 – ANEXO VII

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato, **formalizado por meio de Nota de Empenho**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no ofício de comunicação de início dos respectivos serviços, expedido pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 – A Contratada deverá manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos objeto de manutenção que foram discriminados no **item 4**, incluindo os seguintes serviços:

- a) **Intervenções técnicas mediante chamado do TCMRJ para eliminação de eventuais defeitos.**
- b) **Manutenção preventiva programada.**

6.1.1 – As trocas de peças que se fizerem necessárias estão incluídas no presente Contrato, sendo exceção, as peças introduzidas por modificações ou transformações que, quando necessário, serão trocadas pela Contratada, com o custo dessas peças ficando a cargo do TCMRJ, mediante aprovação orçamentária.

6.1.2 – As manutenções e intervenções técnicas terão que ser executadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes são as originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica dos fabricantes, assim como acessórios e ferramentas.

6.1.3 – A Contratada se compromete a realizar manutenção preventiva programada com base nas necessidades específicas de cada equipamento, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, dentro dos horários estabelecidos no subitem 6.2 para intervenção técnica. A manutenção preventiva poderá ou não ser executada concomitantemente com a manutenção corretiva não programada, através de verificação técnica e simultânea, de limpeza externa e interna, incluindo ajustes.

6.2 – Quanto a Suporte de Serviços

6.2.1 – O horário de intervenção técnica e manutenção, denominado “período principal da manutenção”, será de segunda a sexta-feira, entre 09:00 às 17:00 horas, excluindo os feriados.

6.2.2 – Está incluso neste tipo de manutenção todo procedimento de ajustes e substituição de peças.

6.2.3 – A Contratada deverá garantir o atendimento para manutenção corretiva dentro dos horários estabelecidos a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014 – ANEXO VII

- a) **O prazo de atendimento será de 04 (quatro) horas após a solicitação do TCMRJ, desde que feita no horário de 09:00 às 12:00 horas. As solicitações feitas após este horário serão atendidas até as 10:00 horas do primeiro dia útil seguinte.**
- b) **O prazo máximo para atendimento e conclusão dos serviços aqui descritos será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do pedido de atendimento feito pelo TCMRJ.**

6.2.4 – A Contratada deverá informar número telefônico para abertura dos chamados de manutenção, informando um número de protocolo, a data e a hora da abertura do chamado, a fim de que se tenha um acompanhamento do TCMRJ.

6.2.5 – A Contratada deverá ter *website* e/ou linha 0800, para central de atendimento a suporte técnico e abertura de chamados, caso não tenha sede no Município do Rio de Janeiro.

6.2.6 – Em caso do atendimento não se realizar no prazo definido acima, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro similar pelo período que permanecer este em reparo.

6.2.7 – Caso seja necessária à retirada do equipamento para manutenção nas dependências da Contratada, esta só se dará mediante memorando de saída referente ao equipamento, expedido pela Assessoria de Informática - ASI. O transporte dos equipamentos para manutenção se dará sem ônus para a Contratante.

6.2.8 – Os técnicos da Contratada serão obrigados a exibir os documentos de sua identificação pessoal quando ingressarem nas dependências do TCMRJ para atendimento do contrato.

6.2.9 – Obriga-se a Contratada a tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

6.2.10 – A Contratada será a única, integral e exclusiva, responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao TCMRJ ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

6.2.11 – A Contratada se obriga a satisfazer todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer forma de responsabilidade civil decorrente das suas relações de trabalho com seu próprio pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014 – ANEXO VII

6.2.12 – Não se estabelecerá entre a Contratada e o TCMRJ, por ocasião deste Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza relativo ao seu pessoal técnico ou de apoio.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.2 – **Considerar-se-á como compatível o percentual mínimo de 60% da quantidade de equipamentos** descritos no item 4 do Termo de Referência (anexo VII), **por um período igual ou superior a 12 (doze) meses.**

7.1.3 – A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo e no prazo solicitados no subitem anterior.

7.2 – Com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para comprovação da capacidade técnica operacional, o Pregoeiro poderá suspender a análise dos documentos de habilitação a fim de se promover, por intermédio da Assessoria de Informática - ASI do TCMRJ, a visita a laboratório e à estrutura profissional da licitante vencedora provisória do(s) item(ns) ora licitado(s). Desta verificação resultará um relatório técnico contendo a **aprovação ou não, como condição de habilitação da licitação.**

8 – VISTORIA TÉCNICA

8.1 – As empresas licitantes poderão realizar vistoria visando dirimir qualquer dúvida quanto ao estado funcional, configuração e estado de conservação dos equipamentos objeto da presente contratação, ficando estabelecido que a **Contratada será a única e a exclusiva responsável por ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições ou dos locais da prestação dos serviços ora licitados.** A visita deverá ser agendada com a Assessoria de Informática – ASI, por meio dos telefones (21) 3824-3716 ou 3824-3719.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 018/2014 – ANEXO VII

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A fiscalização da execução dos serviços caberá à Assessoria de Informática - ASI ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste Edital.

9.2 – A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o TCMRJ, ou perante terceiros do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do TCMRJ ou de seus prepostos.

9.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – O critério de julgamento da presente licitação será o de “**menor preço por item**” por envolver tipos de equipamentos distintos.